

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 745, DE 2017. (Mensagem nº 234, de 2016)

Aprova o texto do Protocolo de Adesão do Estado Plurinacional da Bolívia ao Mercosul, celebrado em Brasília, em 17 de julho de 2015.

Autora: REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA
NO PARLAMENTO DO
MERCOSUL.

Relator: Deputado Vinícius Carvalho

I – RELATÓRIO.

O Projeto de Decreto Legislativo, em epígrafe, de autoria da d. Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul aprova o texto do Protocolo de Adesão do Estado Plurinacional da Bolívia ao Mercosul, celebrado em Brasília, em 17 de julho de 2015.

O Protocolo foi encaminhado ao Congresso por meio da Mensagem nº 234, de 2016, e recebeu parecer favorável da d. Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul, onde foi convertido no Projeto de Decreto Legislativo que analisamos, na conformidade do artigo 3º, inciso I, da Resolução nº 1, de 2011, do Congresso Nacional, que estabelece a competência da Representação Brasileira para apreciar e emitir parecer a todas as matérias de interesse do Mercosul que venham a ser submetidas ao Congresso Nacional, inclusive as emanadas dos órgãos decisórios do Mercosul, nos termos do art. 4, inciso 12, do Protocolo Constitutivo do

Parlamento do Mercosul, sendo relatora, naquela ocasião, a ilustre Senadora Fátima Bezerra.

Nos termos da Exposição de Motivos do Ministério das Relações Exteriores, a qual acompanha e instrui a Mensagem Presidencial, o Tratado de Assunção, instrumento que instituiu o Mercosul em 1991, estabelece que os países membros da Associação Latino-Americana de Integração (ALADI) podem aderir ao Mercosul mediante negociação e por decisão de seus Estados Partes.

Assim, informa a Exposição de Motivos que o processo de adesão da Bolívia ao Mercosul culminou com a assinatura, por todos os Estados Partes, do Protocolo de Adesão, em 17 de julho de 2015, mas se iniciou em setembro de 2006, quando o Presidente Evo Morales manifestou sua decisão de integrar o bloco, por meio de carta enviada à Presidência *Pro Tempore* do Mercosul, carta essa que foi acolhida favoravelmente por ocasião da XXXII Cúpula de Presidentes do Mercosul.

Com a adesão da Bolívia, o Mercosul passa a constituir um bloco com 300 milhões de habitantes, área de 13,8 milhões de quilômetros quadrados e PIB de 3,5 trilhões de dólares. A Bolívia, além de sua localização estratégica, possui reservas de gás e de lítio, além de outros minerais de valor elevado.

O Artigo 1º do Protocolo estabelece que a Bolívia adere ao Tratado de Assunção, ao Protocolo de Ouro Preto, ao Protocolo de Olivos para a Solução de Controvérsias no Mercosul, ao Protocolo Modificativo ao Protocolo de Olivos para a Solução de Controvérsias no Mercosul, ao Protocolo de Assunção sobre Compromisso com a Promoção e a Proteção dos Direitos Humanos do Mercosul e ao Protocolo Constitutivo do Parlamento do Mercosul.

O Artigo 2º dispõe que o mecanismo de solução de controvérsias estabelecido no Protocolo de Olivos e em seu Protocolo Modificativo se aplicará às controvérsias nas quais a Bolívia esteja envolvida, relativas às normas que a Parte haja incorporado a seu ordenamento jurídico interno.

Nos termos do Artigo 3º, a Bolívia deverá adotar o acordo normativo vigente do Mercosul de forma gradual, no mais tardar em quatro (4) anos contados a partir da data de entrada no bloco. O Artigo 4º estabelece que, também no prazo de quatro anos, contados a partir da data de entrada em vigência do presente instrumento, o Estado Plurinacional da Bolívia adotará a Nomenclatura Comum do Mercosul, a Tarifa Externa Comum e o Regime de Origem do Mercosul. Assim, na conformidade do Artigo 5º, durante o processo de incorporação do Estado da Bolívia ao Mercosul, será levada em consideração a necessidade de estabelecer instrumentos que promovam a mitigação de assimetrias entre os Estados Partes, de forma a favorecer um desenvolvimento econômico relativo equilibrado no Mercosul e assegurar um tratamento não menos favorável que o vigente entre as Partes.

Em observação ao Artigo 6º, as Partes concordam em alcançar o livre comércio recíproco a partir da data de entrada em vigência do presente Protocolo, considerado o disposto no Artigo 7º, o qual, por sua vez, estabelece que no mais tardar em quatro (4) anos, contados a partir da data de entrada em vigência deste Protocolo, ficarão sem efeito entre as Partes o disposto no Acordo de Complementação Econômica nº 36 e no Acordo de Comércio e Complementaridade Econômica entre a República Bolivariana da Venezuela e o Estado Plurinacional da Bolívia.

O Artigo 8º dispõe sobre o Grupo de Trabalho criado no Artigo 12 deste Protocolo. Tal Grupo de Trabalho definirá as condições a serem negociadas com terceiros países ou grupos de países para a adesão do Estado Plurinacional da Bolívia aos instrumentos internacionais e acordos celebrados pelos demais Estados Partes com aqueles, tendo em vista o Tratado de Assunção.

O Artigo 9º dispõe que, a partir da assinatura do Protocolo e até a data de sua entrada em vigor, o Estado Plurinacional integrará a Delegação do Mercosul, nas negociações com terceiros.

Nos termos do Artigo 10º, os Estados Partes do Mercosul reafirmam seu compromisso de trabalhar conjuntamente para identificar e

aplicar medidas destinadas a impulsionar a inclusão social e assegurar condições de vida digna para seus povos.

O Artigo 11 estabelece que a partir da data de entrada em vigência do presente Protocolo, cria-se um Grupo de Trabalho integrado por representantes das Partes. O Grupo de Trabalho deverá concluir tais tarefas no mais tardar em um prazo de cento e oitenta (180) dias a partir da data de sua primeira reunião.

Finalmente, o Artigo 13 determina que o Protocolo entrará em vigência a partir da data de depósito do último instrumento de ratificação, incluindo as ratificações a respeito do instrumento subscrito com antelação que estabelece obrigações e direitos idênticos aos previstos no presente protocolo que estejam de posse de seu depositário.

Ademais, a República do Paraguai será o Estado depositário do Protocolo e de seus instrumentos de ratificação e deverá informar às Partes a data dos respectivos depósitos dos instrumentos de ratificação, bem como a data de entrada em vigor do Protocolo.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR.

Nos termos da Exposição de Motivos conjunta do Ministério das Relações Exteriores, do Ministério da Fazenda e do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, o Protocolo de Adesão do Estado Plurinacional da Bolívia ao Mercosul foi assinado no âmbito do Tratado de Assunção, de 26 de março de 1991, instrumento constitutivo do Mercado Comum do Sul (Mercosul), o qual dispõe, no artigo 20, que os países membros da Associação Latino-Americana de Integração (Aladi) podem aderir ao Mercosul, após negociação e decisão dos Estados Partes.

Ainda de acordo com a Exposição de Motivos, o processo de adesão da Bolívia ao Mercosul iniciou-se em setembro de 2006, quando o

Presidente Evo Morales manifestou sua vontade de iniciar os trabalhos para o ingresso no bloco.

Em 18 de janeiro de 2007, durante a XXXII Cúpula de Presidentes do Mercosul, o Conselho do Mercado Comum (CMC), por meio da Decisão nº 01/07, criou o Grupo de Trabalho *ad hoc* para a Incorporação da Bolívia ao Mercosul.

O convite de aprofundamento das relações com o bloco foi reiterado à Bolívia em 29 de junho de 2011, durante a XLI Reunião Ordinária do Conselho do Mercado Comum. Finalmente, deu-se a assinatura do presente Protocolo de Adesão, em 17 de julho de 2015, durante a Cúpula de Presidentes do Mercosul, com a assinatura por todos os Estados Partes, do Protocolo de Adesão.

A Exposição de Motivos destaca que o Protocolo de Adesão dispõe sobre a adoção, pela Bolívia, do conjunto de regras e disciplinas do Mercosul. Assim, a Bolívia deve aderir ao Tratado de Assunção, ao Protocolo de Ouro Preto, ao Protocolo de Olivos para Solução de Controvérsias no Mercosul, ao Protocolo de Assunção sobre Compromisso com a Promoção e Proteção dos Direitos Humanos do Mercosul e ao Protocolo Constitutivo do Parlamento do Mercosul.

Destaca-se, outrossim, a criação de Grupo de Trabalho, integrado por representantes dos Estados Partes, com o objetivo de desenvolver as tarefas pertinentes ao processo de adesão da Bolívia ao Mercosul, fundamentado nos seguintes compromissos:

- i) adoção do acervo normativo do Mercosul;
- ii) adoção da Nomenclatura comum do Mercosul;
- iii) estabelecimento do livre comércio recíproco;
- iv) definição de condições a serem negociadas com terceiros países ou grupo de países para a adesão da Bolívia aos instrumentos internacionais e acordos celebrados pelos demais Estados Partes ao amparo do Tratado de Assunção.

Encaminhado ao Congresso Nacional, o Protocolo foi submetido à Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul, onde foi amplamente discutido. Em seu voto, a ilustre Senadora Fátima Bezerra lembrou que Brasil e Bolívia mantêm boas relações há tempos e que, hoje, tais relações são profundamente adensadas.

Com efeito, de acordo com o Ministério das Relações Exteriores, o Brasil é o principal parceiro comercial da Bolívia, sendo o primeiro destino de suas exportações, em razão da venda de gás natural. Por outro lado, somos o segundo nas importações bolivianas.

As relações comerciais entre Brasil e Bolívia têm impulsionado o desenvolvimento boliviano, em função da presença econômica brasileira no país, no que diz respeito ao superávit comercial, investimentos e remessas de imigrantes.¹ O Brasil recebe 30% das exportações bolivianas e ocupa o segundo lugar entre as importações, atrás apenas das China.

As relações com o Brasil também abrangem iniciativas nas áreas de cooperação energética, cooperação fronteiriça e combate a ilícitos internacionais, bem como a articulação conjunta em foros regionais e globais. Nossos principais eixos de integração econômica são a integração produtiva na área energética e projetos de infraestrutura regional. O Brasil importa 98% do total exportado de gás natural boliviano, enquanto a Bolívia compra manufaturados, entre eles barras de ferro, betume de petróleo, condutores para uso elétrico, tratores, locomotivas, móveis de madeira, arroz, calçados e fungicidas.

No que diz respeito aos investimentos, eles tendem ao crescimento, em razão da complementaridade das economias brasileira e boliviana. Espera-se que o ingresso da Bolívia no Mercosul abra caminho para projetos econômicos como a exploração e o processamento de minérios raros, que é uma das riquezas bolivianas.

Na fronteira, os países desenvolvem uma política de integração, com a finalidade de transformá-la em espaços de paz, cooperação

¹ Disponível em: <<http://www.itamaraty.gov.br/pt-BR/ficha-pais/4870-estado-plurinacional-da-bolivia>> Acesso em: 10 abr. 08

e desenvolvimento econômico e social. Compartilhamos com a Bolívia uma fronteira de 3.423 quilômetros, e desde 2011, foram criados os “Comitês de Integração Fronteiriça”, com objetivo de buscar soluções para questões das zonas de fronteiras e trazer melhorias efetivas à população local.

Cerca de 32 mil brasileiros vivem na Bolívia, concentrados na região fronteiriça. Vivem do extrativismo e da agricultura de subsistência e foram pressionados a deixar o Estado brasileiro em razão dos problemas fundiários durante as décadas de 70 e 80.

Por outro lado, estima-se que 70 mil bolivianos vivam no Brasil, com suspeitas de trabalho escravo. O ingresso da Bolívia no Mercosul serviria como um desencadeador de negociações para resolver tais profundas questões.

Quanto ao Mercosul, faz-se mister lembrar que a Bolívia é Estado Associado do bloco desde dezembro de 1996, quando assinou, ainda no âmbito da Associação Latino-americana de Integração (Aladi), o Acordo de Complementação Econômica nº 36 com o Mercosul.

Além da boa relação com o Brasil, 55,1% das exportações da Bolívia são absorvidas pelo Mercosul, bem como cerca de 30% das importações bolivianas provém de Estados do Mercosul, o que serviu como incentivo para que a Bolívia se empenhasse em se tornar membro pleno do bloco econômico.

Cumprе destacar a Iniciativa para a Integração da Infraestrutura Regional Sul-Americana, programa conjunto dos governos dos doze países da América do Sul, criada em 2000 por proposta do Governo brasileiro, a qual visa a promover a integração sul-americana através da integração física desses países, com a modernização da infraestrutura de transporte, energia e telecomunicações e onde a Bolívia é o país sede dos principais eixos de integração.

A localização geográfica boliviana permite a redução de custos de transporte para mercadorias e pessoas, a criação de sinergias em áreas estratégicas e a geração de cadeias produtivas regionais.

Por outro lado, como nos lembra a douta Relatora na Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul, o Brasil é o maior beneficiário da integração regional.

Nossas exportações para o bloco cresceram 590% de 2002 a 2013, passando de 4,1 bilhões de dólares para 32,4 bilhões e o que mais nos beneficia é o percentual de produtos manufaturados que exportamos para a região, produtos esses de alto valor agregado. Chegam a 90%, enquanto nossas exportações para a União Europeia, China e Estados Unidos chegam somente a 36%, 5% e 50% de manufaturados, respectivamente.

No que diz respeito à integração energética, o gasoduto Brasil e Bolívia começou a entrar em operação em 1999 e esse gás é consumido nos grandes centros econômicos brasileiros, bem como desempenha papel de destaque na alimentação das usinas termelétricas.

Em dezembro de 2017, os Presidentes Evo Morales e Michel Temer reuniram-se para buscar novos acordos sobre gás e integração. À época, foram assinados dois atos internacionais:

- Memorando de Entendimento a Respeito do Corredor Ferroviário Bioceânico, um projeto de 3.500 km entre os portos de Santos e Ilo, no Peru, passando pela Bolívia e que prevê a ligação ferroviária entre os três países, indo do Oceano Atlântico ao Pacífico, cuja intenção é “criar condições para o incremento do tráfego ferroviário entre o Brasil e a Bolívia, bem como estabelecer bases para o pleno aproveitamento da infraestrutura no projeto”;
- Acordo de Cooperação Policial entre o Ministério da Justiça do Brasil e o Ministério do Governo da Bolívia no combate ao crime organizado transnacional e outros crimes, como terrorismo, roubo de veículos, lavagem de dinheiro, crimes cibernéticos e outros delitos comuns de fronteira e tráfico de pessoas, drogas e de armas de fogo.

Diante do exposto, e considerando as benesses que a adesão da Bolívia trará ao Mercosul e ao Brasil, voto pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 745, de 2018, que aprova o texto do Protocolo de Adesão do Estado Plurinacional da Bolívia ao Mercosul, celebrado em Brasília, em 17 de julho de 2015, de autoria da Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul.

Sala da Comissão, em de de 2018.

Deputado Vinícius Carvalho
Relator